



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 29/2017

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Picuí*, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para o III Processo Seletivo 2017 para os **Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte** para os cursos regulares da modalidade de Ensino Presencial.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 O Programa Moradia Estudantil do IFPB visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu Art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.2 O Programa de Alimentação do IFPB objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.3 O Programa Transporte Estudantil do IFPB tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto para desenvolver suas atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu Art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – relacionado ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

2.2 O Edital é destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB - *Campus Picuí*, **com ingresso em 2017.2 (Subsequente e Superior)**.

2.3 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada enquanto hipossuficiente.

2.4 É reservada 5% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado estudante com deficiência, a(s) vaga(s) será(ão) automaticamente transferida(s) para ampla concorrência.

2.5 Cada Programa tem seus requisitos para atendimento ao estudante:

2.5.1 Programa Moradia Estudantil:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) esteja residindo fora do seu município de origem para estudar no IFPB *campus* Picuí; e
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

2.5.2 Programa de Alimentação:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Prioritariamente, quem necessitar permanecer em atividades acadêmicas em período integral no *campus*, como aulas ou atividades regulares cadastradas (atividade de pesquisa ou extensão, dependências, monitoria, dentre outras) e que tenha seu domicílio de origem em cidade distinta do *campus* ou se encontre em mobilidade estudantil; e
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

Obs.: O Auxílio Alimentação será concedido por meio do fornecimento de refeições prontas a serem distribuídas no Restaurante Estudantil do IFPB Campus Picuí.

2.5.3 Programa Transporte Estudantil:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) resida em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *campus*, bem como municípios circunvizinhos;
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

3. DAS VAGAS E DO VALOR.

3.1 O número de estudantes a serem beneficiados nos respectivos Programas se encontra especificado, abaixo, no quadro I e, no quadro II, os valores dos benefícios.

Quadro I – Quantitativo de benefícios.

MORADIA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	TRANSPORTE MUNICIPAL
4	30*	10	5

*Vagas ofertadas por dia para o Restaurante Estudantil

Quadro II – Dos valores dos benefícios.

MORADIA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	TRANSPORTE MUNICIPAL
R\$ 200,00	ALMOÇO	R\$ 130,00	R\$ 65,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas na recepção do IFPB - *Campus* Picuí mediante entrega da seguinte documentação:

- a) Formulário socioeconômico de inscrição (disponível na recepção do *Campus* Picuí) preenchido e assinado com foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de renda familiar (ATUALIZADO);
- c) Comprovante de residência (ATUALIZADO);
- d) Comprovação de matrícula em Curso regular presencial do *Campus* Picuí;
- e) Comprovante de participação em atividades (pesquisa, extensão, monitoria, dependência, dentre outras) realizadas no turno oposto ao de aulas (caso participe de alguma), assinado pelo professor responsável pela atividade.
- f) Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente;
- g) Fotocópia de documento de identificação de todo o grupo familiar;
- h) Fotocópia do CPF dos membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- i) Caso algum membro da família declare Imposto de Renda, trazer fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar;
- j) Caso participe de algum Programa Social do Governo, por exemplo, Bolsa Família, trazer fotocópia do comprovante de recebimento do benefício (Não serão aceitos comprovantes de saque);
- l) Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
 - **Se assalariado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; e recibo de salário completo, olerite ou contracheque;
 - **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
 - **Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços e trabalhador informal (“bicos”):** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida (ANEXO I). A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família, constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou.
 - **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
 - **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
 - **Se produtor rural:** Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher e assinar declaração (ANEXO II) juntamente com duas testemunhas que não sejam membros da família constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou.
 - **Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO III) com assinatura de duas testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou.

Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.

- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento (ANEXO IV), constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

4.2 A recepção do *campus*, bem como a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante (COPAE) não se responsabilizam por documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do estudante/candidato.

4.3 A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO da inscrição.

4.4. Calendário de Atividades

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	25 a 27/09/2017	7h30min às 21h	Recepção do <i>campus</i> (<i>período manhã e tarde</i>) e Coordenação de Turno (<i>período da noite</i>)
Análise Documental	28 e 29/09/2017	8h às 21h	Sala do Serviço Social
Entrevistas	03/10/2017	-----	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	04/10/2017	-----	Quadro de aviso da Coord. Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .
Recurso	05/10/2017	8h às 18h	Protocolo (Recepção do <i>campus</i>)
Divulgação do resultado final	06/10/2017	-----	Quadro de aviso da Coord. Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .
Reuniões de Orientação e Cadastramento ¹	A definir.	Divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .	Divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .

*Poderão ser realizadas visitas domiciliares, caso o Serviço Social verifique a necessidade.

¹O estudante contemplado que não comparecer para realizar o cadastramento será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação; O estudante contemplado terá que apresentar número de conta corrente ou poupança do qual seja titular durante a reunião.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros detectados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda familiar.
- Número de dependentes.
- Despesas da família com moradia.
- Distância do domicílio de origem.
- Situações de doença na família.
- Situações de desagregação familiar

5.2 Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro I do item 3.1 do presente Edital.

5.3 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- a) maior número de integrantes do grupo familiar, e;
- b) menor idade do estudante.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado dia 06/10/2017, no quadro de avisos da Coordenação Pedagógica e nos murais do *campus* podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

6.2 Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 3.1 do presente Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

7.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- a) Matrícula regular nos Cursos Regulares presenciais do IFPB-*Campus* Picuí;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do estudante, comprovado através das notas bimestrais;
- e) Não faltar, sem a devida justificativa, a 05 (cinco) refeições seguidas ou 10 refeições interpoladas.

7.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.

Obs.1: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil deste *campus*.

Obs.2: O estudante beneficiado deverá informar à Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE) mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente.

8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS.

8.1 O candidato perderá o direito ao Auxílio Moradia, Transporte e /ou Alimentação se:

- I. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Questionário Socioeconômico da Assistência Estudantil, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes exigidos;
- II. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento disponível no site www.ifpb.edu.br/picuij, do respectivo Programa que é beneficiário; ou
- III. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

8.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias ao Diretor Geral do *Campus* Picuí.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) do(s) Programa(s) que irá pleitear - disponível no site www.ifpb.edu.br/picuij - e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

9.2 Os prazos e os horários previstos nos Editais publicados – para cadastro dos estudantes - são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3 No caso específico do Programa Moradia fica determinado que o estudante beneficiário deste programa apresente mensalmente, recibo de pagamento de despesa com moradia, no prazo estabelecido pelo Serviço Social do *Campus* Picuí.

9.4 A concessão dos benefícios mencionados neste Edital se dará mediante a assinatura pelo estudante e, para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, do TERMO DE COMPROMISSO, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

9.5 As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega do formulário preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 4.1 do presente Edital.

9.6 Os efeitos do presente edital terão vigência até a divulgação do resultado final do edital de seleção para o período subsequente (Período 2018.1), com exceção do período de férias (referente ao primeiro semestre do ano civil de 2018) no qual os alunos contemplados com os auxílios alimentação e transporte, não farão jus aos benefícios.

9.7 Independentemente do período de férias, os alunos contemplados com o auxílio moradia não terão seus benefícios interrompidos, sendo os efeitos deste edital vigentes até a divulgação do resultado final do edital para o período subsequente (Período 2018.1).

9.8 A Assistente Social, sempre que houver necessidade, realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

9.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral do *Campus* Picuí, observada a legislação vigente.

9.10 O presente Edital será publicado no site www.ifpb.edu.br/picui.

Picuí, 21 de setembro de 2017.

Mário Henrique Medeiros Cavalcante de Araújo
Diretor de Desenvolvimento do Ensino em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (Trabalho Informal ou Autônomo)

Eu, _____,
portador do CPF: _____ e da carteira de identidade: _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, bairro: _____, município: _____.
Declaro que a renda familiar do candidato: _____ é de
R\$ _____ mensais referentes a ganhos em trabalhos informais ou autônomos, por
desenvolver _____ atividades _____ de

_____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

2. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural)

Eu, _____, portador do
CPF: _____ e da carteira de identidade: _____, residente à
rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____, Município: _____, declaro para os
devidos fins que possuo remuneração média mensal de R\$ _____ referentes a ganhos em
produção rural, desenvolvendo atividades de

_____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,

CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

2. _____,

CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, no município de _____, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente _____
_____ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,

CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua: _____, Nº _____, Bairro: _____, município: _____.

2. _____,

CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua: _____, Nº _____, Bairro: _____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu, _____, CPF nº _____,
RG _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que pago mensalmente
pensão alimentícia, no valor de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, em desclassificação no processo seletivo para
Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são
de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a
legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____